



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 143/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 2ª Vara do Trabalho de Santa Maria
- b) **Lei de criação:** Lei 8.432, 11.06.1992
- c) **Data da instalação:** 25.03.1993
- d) **Jurisdição:** Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Santa Maria, Silveira Martins, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, Toropi
- e) **Data da correição:** 30.10.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 143/2012
- j) **Período examinado:** 01.06.2011 a 30.10.2012
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz Titular:** Marco Aurélio Barcellos Carneiro
- m) **Juíza Substituta (lotada):** Elizabeth Bacin Hermes (Portaria nº 1100 da Corregedoria, de 27.02.2012) – regime de lotação compartilhada
- n) **Diretora de Secretaria:** Helena Bevilacqua Beck

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
--------	----------	-----------	-------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Cleiner Luiz Cardoso Palezi	Titular	De 21.12.2010 a 05.12.2011	15.08 a 13.09.2011 (30 – Férias)
Marco Aurélio Barcellos Carneiro	Titular	A partir de 27.01.2012	27.01 a 07.02.2012 (12 – Férias) 15.08 a 13.09.2012 (30 – Férias)
Almiro Eduardo de Almeida	Substituto	16.08 a 13.09.2011 (29 – Atuar como Juiz Auxiliar)	
Elizabeth Bacin Hermes	Substituta	19.09.2011 (1 – Atuar como Juiz Auxiliar) 22.09 a 05.12.2011 (75 – Atuar como Juiz Auxiliar) 06.12 a 09.12.2011 (4 – Vara sem titular) 10.12 a 19.12.2011 (10 – Vara sem titular) 20.12 a 08.01.2012 (20 – Responder pela unidade judiciária) 12.03 a 14.03.2012 (3 – Juiz Substituto Lotado) 14.04 a 15.07.2012 (93 – Juiz Substituto Lotado) 15.08 a 13.09.2012 (30 – Titular em férias) 14.09 a 16.09.2012 (3 – Juiz Substituto Lotado) 17.10 a 19.12.2012 (64 – Juiz Substituto Lotado)	
Denilson da Silva	Substituto	11.04 a 12.07.2011	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Mroginski		(93 – Atuar como Juiz Auxiliar) 15.08 a 13.09.2011 (30 – Titular em férias)	
Juliana Oliveira	Substituta	12.12 a 19.12.2011 (8 – Atuar como Juiz Auxiliar)	
Laura Balbuena Valente Gabriel	Substituta	09.01 a 29.01.2012 (21 – Vara sem titular) 30.01 a 07.02.2012 (9 – Titular em férias)	

As Varas de Santa Maria estão contempladas com regime de lotação compartilhada, estando lotada nas unidades a Juíza Substituta Elizabeth Bacin Hermes.

A **Portaria nº 13 da Corregedoria**, de 04 de dezembro de 2012, “redefine as circunscrições em que dividida a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região para fins de lotação e zoneamento dos Juizes do Trabalho Substitutos”. Esta Portaria define que na 50ª Circunscrição (composta pelas Varas do Trabalho de Santa Maria - 1ª e 2ª) haverá “lotação” de um Juiz do Trabalho Substituto, em regime compartilhado.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Carla Simone Ries Marques	-	06.02.1998
Carolina Cauduro Dias de Paiva	Assistente de Juiz-FC04	06.02.2008
Cristiane de Andrade Silva Duarte Nunes	-	25.07.2012
Erika Rezende da Costa Caneppele	-	19.01.2011
Guilherme Reuter Dotto	Executante-FC01	21.01.2010



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Helena Bevilacqua Beck	Diretor de Secretaria-CJ3	01.03.1995
Ivan Carlos Pauletto	Assistente-FC02	18.06.2003
Joselaine Turchielo Calegaro	-	14.05.2007
Juliana Marin Machado	-	10.09.2007
Liciane Andréia Klusener	-	22.02.2010
Mariane Bortoluzzi Bianchin	-	01.04.2005
Paulo Gomes Bornhorst	Secretário de Audiência-FC03	23.03.2009
Rafael Mayer Cesar	Assistente de Juiz-FC04	22.03.2012
Richard Pires Lara	Assistente Diretor Secretaria-FC04	02.05.2007
Solange Pires Azzolin	Assistente-FC02	07.12.1998
Tiago Paz Senger	Assistente-FC02	21.05.2007

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Claiton Flores Castro	21.02.1996	11.12.2011

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 23.10.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Carla Simone Ries Marques	CURS + TRE	2 (1 + 1)
Cristiane de Andrade Silva Duarte Nunes	CURS	2
Erika Rezende da Costa Caneppele	CURS + LPF + PLANTÃO	9(1 + 7 + 1)
Guilherme Reuter Dotto	AIS + CURS + TRE	3 (1 + 1 + 1)
Helena Bevilacqua Beck	CURS + LTS	4 (2 + 2)
Joselaine Turchielo Calegaro	CURS	4
Juliana Marin Machado	CASA + CURS + LG	190 (8 + 2 + 180) LG de 12.06 a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		08.12.2012
Liciane Andreia Klusener	CURS + LG + LTS	209 (1 + 180 + 28) LG de 22.06 a 18.12.2012
Mariane Bortoluzzi Bianchin	CURS + LPF	6 (5 + 1)
Paulo Gomes Bornhorst	CURS + CURSOPARCIAL + LTS + TRE	58 (1 + 1 + 54 + 2)
Rafael Mayer Cesar	CURS	1
Richard Pires Lara	CURS + CURSOPARCIAL + TRE	5 (1 + 1 + 3)
Tiago Paz Senger	PAT	5

Siglas: AIS – Afastamento integral do servidor por convocação; CASA – casamento; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; LG – Gestante; LPF – doença em pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde; PAT – paternidade; PLANTÃO – atuação em regime de plantão; TRE – dias trabalhados em eleição ou fruição de dias decorrentes de trabalho em eleição.

O quadro de lotação da unidade encontra-se completo, com 16 (dezesseis) servidores e 9 (nove) funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 2 Assistentes de Juiz, 1 Secretário de Audiência, 3 Assistentes e 1 Executante).

No período examinado apenas um servidor deixou a unidade, o que ocorreu em 11.12.2011.

Os afastamentos totalizaram 498 dias, dos quais 84 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS).

2.3. Estagiários.

A unidade conta com estagiário, Leandro Almeida Frizon, para o período de 11.09.2012 a 10.03.2013.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Marco Aurélio Barcellos Carneiro	Sim	20	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Carla Simone Ries Marques	Sim	223	-	-
Carolina Cauduro Dias de Paiva	Não	0	-	-
Cristiane de Andrade Silva Duarte Nunes	Sim	42	-	-
Erika Rezende da Costa Caneppele	Sim	73	-	-
Guilherme Reuter Dotto	Sim	23	-	-
Helena Bevilacqua Beck	Sim	170,5	-	-
Ivan Carlos Pauletto	Sim	260	-	-
Joselaine Turchielo Calegaro	Sim	86,6	-	-
Juliana Marin Machado	Sim	92,6	-	-
Liciane Andréia Klusener	Sim	166	-	-
Mariane Bortoluzzi Bianchin	Sim	188,6	-	-
Paulo Gomes Bornhorst	Sim	144	-	-
Rafael Mayer Cesar	Sim	135	Sim	4
Richard Pires Lara	Sim	289	-	-
Solange Pires Azzolin	Sim	56	-	-
Tiago Paz Senger	Sim	60	-	-

Apenas 1 dos servidores lotados na unidade não realizou qualquer tipo de ação de capacitação no período examinado. Todos os demais servidores realizaram cursos, possuindo carga horária superior a 20 horas de capacitação. Houve participação de um servidor em ações de capacitação em processo eletrônico.

Meta 15 CNJ/2012 - Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Recomenda-se à Diretora de Secretaria que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e em atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

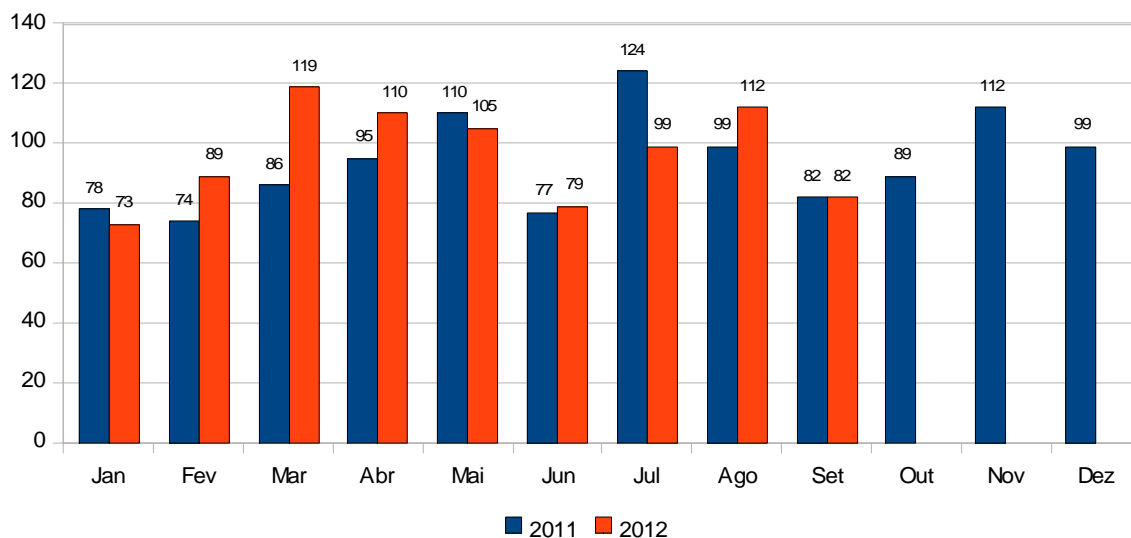
3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até setembro)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	2260	2287	1950
Processos ajuizados	1223	1125	868
Total	3483	3412	2818
Solucionados	1277	1137	542
Desempenho (%)	104,42	101,07	62,44
Saldo (cognição + liquidação + execução)	2287	1950	2089



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012 (até setembro)
Pendentes de Cognição	594	618	958
Pendentes de Liquidação	362	256	187
Pendentes de Execução	1331	1076	944
Total	2287	1950	2089

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM

Municípios	2011		2012 (até setembro)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Dilermando de Aguiar	0	-	2	0,23
Faxinal do Soturno	5	0,44	2	0,23
Formigueiro	3	0,27	1	0,12



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Itaara	2	0,18	5	0,58
Júlio de Castilhos	22	1,96	31	3,57
Mata	1	0,09	1	0,12
Nova Palma	0	-	25	2,88
Pinhal Grande	1	0,09	2	0,23
Quevedos	1	0,09	1	0,12
Santa Maria	1010	89,78	733	84,45
São João do Polêsine	0	-	2	0,23
São Pedro do Sul	6	0,53	10	1,15
São Sepé	40	3,56	23	2,65
Silveira Martins	1	0,09	3	0,35
Toropi			1	0,12
Outros*	18	1,60	20	2,30
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	15	1,32	6	0,67
Total	1125		868	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até setembro)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	403	35,44	213	39,3
Sentença	601	52,86	241	44,46
Arquivamento – Desistência	80	7,04	48	8,86
Outros	53	4,66	40	7,38



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Total	1137		542	
-------	------	--	-----	--

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2012 – até setembro</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até setembro</i>	<i>Diferença</i>
868	542	-326

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR			
<i>Processos ajuizados até 2007, pendentes da fase de conhecimento</i>			
1	0102200-10.2005.5.04.0702	2	0033100-31.2006.5.04.0702
3	0070700-86.2006.5.04.0702	4	0050500-24.2007.5.04.0702
5	0181900-64.2007.5.04.0702		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR			
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>			
1	0003500-91.2008.5.04.0702	2	0005400-12.2008.5.04.0702
3	0032000-70.2008.5.04.0702	4	0034200-50.2008.5.04.0702
5	0041400-11.2008.5.04.0702	6	0042400-46.2008.5.04.0702
7	0058100-62.2008.5.04.0702	8	0128200-42.2008.5.04.0702
Processos recebidos em 2008: 1108			
Percentual de julgados: 99,2%			

No ano de 2011 a unidade cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, solucionando 101,07% do número total de processos ajuizados.

O número de processos ajuizados diminuiu de 2010 para 2011 (de 1.223 para 1.125). Até setembro de 2012 haviam sido distribuídos 868 processos.

O número total de processos pendentes na unidade também reduziu de 2010 para 2011 (de 2.287 para 1.950), mas até setembro de 2012 havia 2.089 processos pendentes.

O índice de acordos realizados no ano de 2011 (35,44%), embora bom, ficou abaixo da média de toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Para o ano de 2012 (até o mês de setembro) o índice apresentou melhora (39,3%), razão pela qual **se recomenda que a unidade continue empreendendo esforços no sentido de manter e se possível elevar os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

Com relação ao número de processos solucionados, a unidade não está cumprindo a Meta 1/2012 do CNJ, tendo solucionado 62,44% do número total de processos ajuizados até setembro. **Recomenda-se que a Vara eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2012 do CNJ até o final do ano.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A Meta 1/2010 do CNJ (julgar todos os processos ajuizados até 2007) não está cumprida, **devendo a unidade verificar o andamento processual dos processos listados (apontados pelo inFOR), pendentes da fase de conhecimento (5 processos).**

Por outro lado, a unidade já cumpriu a Meta 2/2012 do CNJ, restando apenas 8 processos pendentes da fase de conhecimento dentre aqueles ajuizados no ano de 2008 (1108).

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

J1 – Segundas a quartas (à tarde) e quintas (pela manhã)

De modo geral, a pauta semanal é composta de 13 iniciais de rito ordinário, 8 audiências unas de rito sumaríssimo e 9 prosseguimentos.

J2 – Quartas (pela manhã) e quintas (à tarde)

De modo geral, a pauta é composta de 8 iniciais de rito ordinário, 4 audiências unas de rito sumaríssimo e 4 prosseguimentos.

b) *Audiências em processos na fase de execução:* são realizadas quando há requerimento das partes.

c) *Registro das sessões:* por amostragem realizada, selecionado o mês de abril de 2012, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata (à exceção de duas ocasiões no dia 11.04.2012). No entanto, à exceção dos dias 24, 25 e 26.04.2012, não se observou a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.

Segundo informações da Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	J1 – 21.03.2013	J1 – 12.03.2013
	J2 – 21.03.2013	J2 – 20.03.2013
Sumaríssimo	J1 – 14.03.2013	J1 – 14.03.2013
	J2 – 31.01.2013	J2 – 30.01.2013
Prosseguimento	J1 – 23.04.2013	J1 – 25.06.2013
	J2 – 11.04.2013	J2 – 11.04.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	11	144
fev/2011	11	157
mar/2011	12	170
abr/2011	13	207
mai/2011	16	230
jun/2011	17	249
jul/2011	13	197
ago/2011	15	214
set/2011	10	158
out/2011	13	162
nov/2011	13	204
dez/2011	7	118
Média Mensal 2011	12,58	184,17
jan/2012	8	110



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

fev/2012	13	185
mar/2012	11	151
abr/2012	13	177
mai/2012	16	194
jun/2012	16	184
jul/2012	20	259
ago/2012	14	166
set/2012	9	83
Média Mensal 2012	13,33	167,67

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	60	73	226	0
fev/2011	53	77	185	0
mar/2011	43	89	231	0
abr/2011	32	67	203	0
mai/2011	36	58	193	0
jun/2011	32	39	237	0
jul/2011	37	34	261	0
ago/2011	34	35	283	0
set/2011	43	43	256	0
out/2011	37	53	268	0
nov/2011	46	46	246	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

dez/2011	44	40	238	0
Média Mensal 2011	41,42	54,5	235,58	0
jan/2012	75	68	210	0
fev/2012	79	72	260	0
mar/2012	69	69	273	0
abr/2012	67	83	275	0
mai/2012	71	76	274	0
jun/2012	70	97	241	0
jul/2012	83	89	343	0
ago/2012	92	71	319	0
set/2012	80	110	388	0
Média Mensal 2012	76,22	81,67	287	0

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. A Vara deve**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

adotar, adicionalmente, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	1331	569	593	294	1076
2012 (até setembro)	1076	258	317	145	944

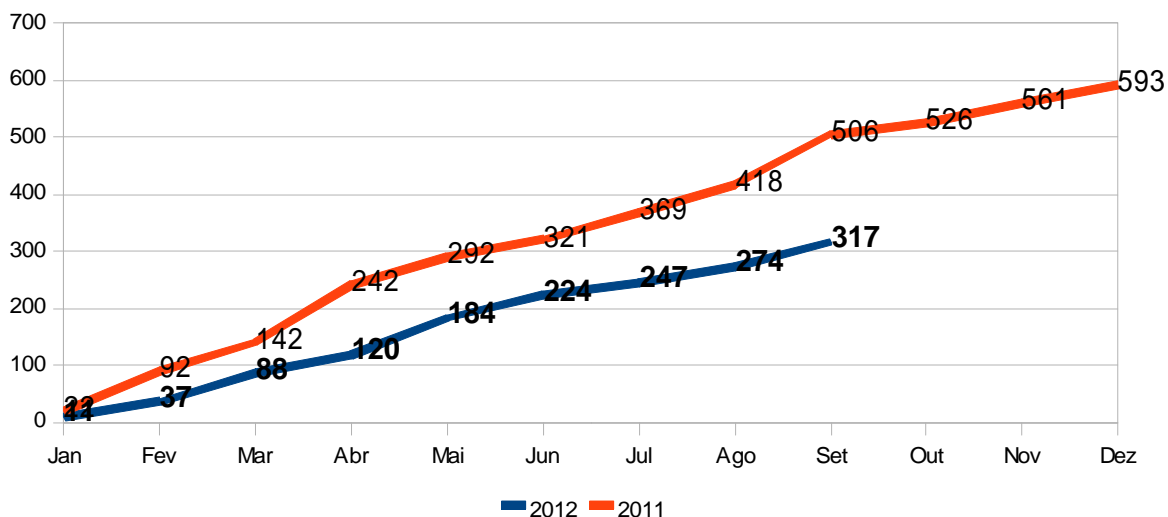


<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até setembro</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
593	317	652	48,6



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O quantitativo de execuções encerradas deve ser elevado para que se possa chegar à meta estabelecida pelo CNJ. O desempenho da Vara em relação ao atingimento da Meta 17, até setembro desse ano (dados coletados), é de 48,6%.

O número total de execuções pendentes diminuiu de 1.076 em 2011 para 944 até setembro de 2012.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara convirja esforços para o atingimento da referida Meta 17.

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	13929	1160,75	60,3 (231 dias úteis)
2012 (até 30.09.2012)	10911	1212,33	60,28 (181 dias úteis)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	2011	2012 (até setembro)
Custas e Emolumentos	151.547,00	77.734,00
Contribuições Previdenciárias	74.047,00	73.957,00
Imposto de Renda	413.070,08	436.556,98
TOTAL MOVIMENTADO	638.664,08	588.247,98

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 108 processos em carga, sendo **30** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 25.10.2012, às 15h19min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0042600-92.2004.5.04.0702	11.07.2012	16.07.2012	24.10.2012** 01.10.2012*
0001088-85.2011.5.04.0702	13.07.2012	16.07.2012	01.10.2012*
0000733-41.2012.5.04.0702	07.08.2012	28.08.2012	24.10.2012*
0000494-37.2012.5.04.0702	17.08.2012	24.08.2012	Não realizada
0001255-39.2010.5.04.0702	03.09.2012	10.09.2012	24.10.2012** 01.10.2012*
0102500-30.2009.5.04.0702	04.09.2012	06.09.2012	24.10.2012** 01.10.2012*
0000303-60.2010.5.04.0702	06.09.2012	14.09.2012	24.10.2012** 01.10.2012*
0092800-55.1994.5.04.0702	10.09.2012	14.09.2012	24.10.2012** 01.10.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0131800-71.2008.5.04.0702	24.09.2012	01.10.2012	24.10.2012*
0056600-10.1998.5.04.0702	26.09.2012	05.10.2012	24.10.2012*
0089000-96.2006.5.04.0702	27.09.2012	02.10.2012	24.10.2012*
0000325-50.2012.5.04.0702	01.10.2012	08.10.2012	24.10.2012*
0000882-71.2011.5.04.0702	01.10.2012	01.10.2012	24.10.2012*
0046000-22.2001.5.04.0702	04.10.2012	15.10.2012	24.10.2012*
0105100-83.1993.5.04.0702	05.10.2012	15.10.2012	24.10.2012*
0112000-28.2006.5.04.0702	08.10.2012	15.10.2012	24.10.2012*
0016500-03.2004.5.04.0702	08.10.2012	17.10.2012	24.10.2012*
0045600-66.2005.5.04.0702	10.10.2012	15.10.2012	24.10.2012*
0000633-57.2010.5.04.0702	10.10.2012	24.10.2012	Não realizada
0000600-72.2007.5.04.0702	11.10.2012	19.10.2012	24.10.2012*
0123700-64.2007.5.04.0702	11.10.2012	19.10.2012	24.10.2012*
0037800-84.2005.5.04.0702	11.10.2012	19.10.2012	24.10.2012*
0078000-36.2005.5.04.0702	15.10.2012	19.10.2012	Não realizada
0329600-35.1993.5.04.0702	18.10.2012	23.10.2012	Não realizada
0000910-39.2011.5.04.0702	18.10.2012	23.10.2012	Não realizada
0000244-72.2010.5.04.0702	18.10.2012	23.10.2012	Não realizada
0000211-82.2010.5.04.0702	18.10.2012	23.10.2012	Não realizada
0001387-96.2010.5.04.0702	18.10.2012	23.10.2012	Não realizada
0001100-02.2011.5.04.0702	18.10.2012	23.10.2012	Não realizada
0003400-10.2006.5.04.0702	19.10.2012	22.10.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 42 processos em carga, sendo **11** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 25.10.2012, às 15h19min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0083600-67.2007.5.04.0702	21.08.2012	17.09.2012	24.10.2012* 02.10.2012*
0143200-48.2009.5.04.0702	24.09.2012	04.10.2012	24.10.2012*
0071000-43.2009.5.04.0702	24.09.2012	04.10.2012	24.10.2012*
0127100-04.1998.5.04.0702	24.09.2012	04.10.2012	24.10.2012*
0116500-69.2008.5.04.0702	24.09.2012	24.10.2012	Não realizada
0000733-75.2011.5.04.0702	24.09.2012	24.10.2012	Não realizada
0007100-23.2008.5.04.0702	24.09.2012	04.10.2012	24.10.2012*
0000443-26.2012.5.04.0702	03.10.2012	23.10.2012	09.10.2012*
0138500-29.2009.5.04.0702	04.10.2012	15.10.2012	24.10.2012*
0000724-79.2012.5.04.0702	18.10.2012	24.10.2012	Não realizada
0000615-65.2012.5.04.0702	18.10.2012	22.10.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.3. Registro de carga de mandados: 123 mandados em carga, sendo **1** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 25.10.2012, às 15h19min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0078200-04.2009.5.04.0702	18.09.2012	18.10.2012	Não realizada

Do livro-carga dos advogados constata-se que, dentre os **30** processos em carga com prazo excedido, 20 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente, sendo que em 5 deles houve expedição de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

mandado de busca e apreensão. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 24.08.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **11** processos em carga com prazo excedido, 7 com registro de cobrança dos autos, estando vencido o mais antigo e sem cobrança desde o dia 22.10.2012.

Já o livro-carga de mandados indica **1** mandado com prazo de cumprimento vencido em 18.10.2012 e sem registro de cobrança através de dado inserido no inFOR.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 26.10.2012 – 12h30min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Marco Aurélio Barcellos Carneiro (cognição - rito ordinário)	137		47	90
Marco Aurélio Barcellos Carneiro (cognição - rito sumaríssimo)	26	1	5	20
Marco Aurélio Barcellos Carneiro (execução - rito ordinário)	48		22	26
Marco Aurélio Barcellos Carneiro (execução - rito sumaríssimo)	1			1
Marco Aurélio Barcellos Carneiro (embargos declaratórios)	11		11	
TOTAL	223	1	85	137
Elizabeth Bacin Hermes (cognição -	24		24	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

rito ordinário)				
Elizabeth Bacin Hermes (cognição - rito sumaríssimo)	1		1	
Elizabeth Bacin Hermes (embargos declaratórios)	3		3	
TOTAL	28		28	
Denilson da Silva Mroginski (cognição - rito ordinário)	3		2	1
Denilson da Silva Mroginski (embargos declaratórios)	2		2	
TOTAL	5		4	1
Laura Balbuena Valente Gabriel (cognição - rito ordinário)	2		1	1
Laura Balbuena Valente Gabriel (embargos declaratórios)	4		2	2
TOTAL	6		3	3
TOTAL GERAL	262	1	120	141

Quando da apuração dos dados, havia 262 sentenças pendentes. Desse total, **1** sentença estava pendente por período de até 30 dias, **120** entre 31 e 90 dias e **141** há mais de 90 dias.

A Diretora de Secretaria informa que algumas decisões são publicadas mediante prévia designação de data.

O Juiz Marco Aurélio Barcellos Carneiro apresentou, à Corregedoria, plano para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes de prolação.

O Juiz Denilson da Silva Mroginski apresentou, à Vice-Corregedoria, plano para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes de prolação, já devidamente aprovado.

Segundo dados do IMC de outubro/2012, a Juíza Laura Balbuena Valente Gabriel possui 32 sentenças de conhecimento pendentes de prolação, sendo 10 há mais de 90 dias. A Vice-Corregedora solicitará a apresentação de plano de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

trabalho para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes, especialmente em relação àquelas em atraso há mais de noventa dias.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.4) dão conta que, no ano de 2012, até o mês de setembro, foram protocoladas, em média, 1.212,33 petições por mês, o que revela a média diária de 60,28 petições.

A Diretora de Secretaria informa que a juntada é efetuada em 24 horas e os despachos exarados em até 24 horas após a juntada.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: na data da correição trabalhavam na certificação do decurso do prazo do dia 22.10.2012.
- b) *cumprimento dos despachos*: 5 dias úteis.
- c) *expedição de mandados de citação*: idem.
- d) *remessa de processos ao TRT*: duas vezes por semana.
- e) *arquivamento de processos*: diariamente (atividade realizada pelo estagiário).
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: mensal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: procuradores de Santa Maria comparecem na unidade semanalmente.

5.3. Atividades da Secretaria:

Helena Bevilacqua Beck relata que é servidora na unidade desde 1994, e Diretora desde 2004. Possui uma equipe coesa, motivada e com muitas idéias. Diz que o relacionamento é muito informal, havendo amizade e cooperação no grupo.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Informa que em 2012 os servidores aderiram ao movimento grevista pelo período de aproximadamente uma semana, mas 30% deles permaneceram em atividade. Refere que o serviço foi recuperado totalmente.

Descreve as rotinas e a divisão de tarefas na secretaria:

O atendimento no balcão é realizado pela servidora Erika na parte da manhã. A partir das 12h o atendimento é feito por Tiago. Erika também expede ofícios e efetua lançamentos no inFOR. Além do atendimento ao público, Tiago faz malote e arquivamento de processos com dívida.

No protocolo atuam dois servidores, Ivan e Richard, localizando os processos, realizando a juntada e elaborando as minutas de despachos. A Diretora elabora as minutas dos processos mais complexos.

Solange trabalha na homologação de cálculos, analisa as impugnações de contas e sentenças de embargos à execução.

Na execução – a partir da homologação da conta –, a responsável pelos cumprimentos é a servidora Mariane. Expede os mandados de citação, penhora, cartas de adjudicação e de arrematação, autorização de vendas em leilão, entre outras.

A certificação de prazos e a confecção do boletim estatístico são realizadas pela servidora Carla.

Guilherme e Cristiane expedem as notificações. O servidor Guilherme também é substituto na sala de audiência.

Quanto às perícias, os peritos técnicos e médicos têm planilhas para agendamento e os contábeis utilizam os escaninhos próprios.

Por fim, informa que são poucas as sentenças líquidas proferidas e que o depósito recursal é liberado após a citação e transcurso do prazo de embargos.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **919** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 07.11.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

6. EXAME DOS PROCESSOS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000061-33.2012.5.04.0702

Análise do processo desde o ajuizamento (25.01.2012). Última correição em 31.05.2011.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Volume 1 – Autos em mau estado de conservação. As folhas estão soltas da capa de cartolina branca. Art. 74 e 75 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 339v, 361v – Os termos de juntada não apontam as peças processuais juntadas e os documentos que as acompanham. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 154/339 - Ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso de cada folha, ou de certidão dando conta do intervalo de folhas cujos versos estão em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 46/50 e 58/81 – A renumeração das folhas (certificada no verso da fl. 150) não foi feita em vermelho, em desacordo com o art. 66, § 1º, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 27/04/2012 – Lançado registro inespecífico (“OUTROS”) ao protocolo da manifestação do autor sobre a contestação e documentos (fls. 362/366).

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. O autor se manifestou acerca da contestação e documentos, tendo sido cumpridas todas as determinações da ata de fl. 155. O feito aguarda a realização da audiência de prosseguimento marcada para 14.11.2012. Remessa dos autos à correição em 11.10.2012.

Processo nº 0000138-42.2012.5.04.0702

Análise do processo desde o ajuizamento da ação (09.02.2012). Última correição em 31.05.2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fls. 40v, 69v e 71v – Os termos de juntada são genéricos, referindo-se à “petição” sem indicar as peças processuais juntadas e documentos que as acompanham. Termo de juntada não aponta as peças processuais juntadas. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4. Além disso, o termo de juntada de fl. 71v não consigna identificação do nome, cargo ou função do servidor que o assina. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 58/60 - Não observada a ordem de juntada de peças processuais e instrumentos apresentados em audiência. A carta de preposição foi juntada (fl. 60) após a procuração e o substabelecimento trazidos pela reclamada. Art. 67, *caput*, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 50 – Foi determinada em audiência a retificação da autuação da reclamada no feito, o que ainda não foi cumprido pela Secretaria.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. Aguarda a audiência de prosseguimento marcada para 13.11.2012. Remessa dos autos à correição em 11.10.2012.

Determina-se que a Secretaria proceda à retificação da autuação na forma determinada na ata de fl. 50.

Processo nº 0000250-79.2010.5.04.0702

Análise restrita ao período posterior à última correição (31.05.2011 – fl. 814).

- CERTIDÕES: fl. 826v - Presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 823v – O termo de juntada não especifica os documentos juntados (comprovação do pagamento do principal e das custas processuais). Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação: processo em fase de execução. Quitada a dívida pelo executado (fl. 824) e vencidos os prazos sem a oposição de embargos à execução (conforme a certidão de fl. 825) e de impugnação à sentença de liquidação (certidão de fl. 826v), o processo aguarda o cumprimento das determinações contidas a partir do item 3 do despacho de fl. 825. Remessa dos autos à correição em 11.10.2012.

Determina-se a imediata certificação do cumprimento da determinação contida no item 1 do despacho fl. 825, a certificação imediata a respeito do decurso do prazo da notificação de fl. 826, e a conclusão dos autos ao Juiz para apreciação do prosseguimento da execução.

Processo nº 0000825-53.2011.5.04.0702

Análise do processo desde o ajuizamento (01.08.2011). Última correição em 31.05.2012.

- TERMOS: fl. 33v – Termo de juntada com a presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fls. 33v, 211v, 213v, 214v, 222v, 231v, 235v, 284v, 288v, 289v, 418v, 533v e 536v – Termos de juntada genéricos, que não especificam as peças processuais juntadas (como o de fl. 211v, que se refere genericamente a uma ou mais “petições”; e o de fl. 214v, que não menciona o laudo pericial juntado) e, em muitos deles, também não referem os documentos que as acompanham (como os lançados às fls. 246v e 289v, que não aludem aos diversos documentos trazidos pela parte). Além disso, muitos deles (como o de fl. 211v) também não consignam a identificação do nome, cargo ou função do servidor que os assina. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 231, 246, 536, 542, 563 – Termos de carga que não consignam a identificação do nome, cargo ou função do servidor que registrou a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4. Além disso, o termo de carga da fl. 246 também não ostenta a assinatura do servidor que recebeu os autos. Art. 772 da CLT. Art. 169, *caput*, do CPC; fl. 241v – O termo de juntada não está assinado. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 418v – Termo de juntada lavrado com tinta fraca, tornando-o ilegível. Art. 169, *caput*, do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

CPC; fl. 420 – O termo de abertura contém rasura na indicação do número do volume (terceiro), sem a presença de ressalva. Art. 171 do CPC. Art. 149, parágrafo único, da CPCR/TRT4.

- CARIMBOS: fl. 281 - Ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso da folha. Art. 71 da CPCR/TRT4; fl. 288v – Carimbo de termo de juntada inutilizado sem a aposição de expressão “sem efeito”, em desacordo com o art. 149, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 553v - Lançamento da expressão “sem efeito” para inutilização do carimbo “em branco”, sem rubrica e identificação do Diretor de Secretaria, constando apenas certidão do próprio servidor que o inutilizou. Art. 149, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 18/10/2011, 09/04/2012 e 31/05/2012 – A data do andamento não corresponde a data do protocolo das peças processuais de fls. 215/221 (laudo pericial), 287/288 (documento colacionado pelo perito) e 547/548 (manifestação do perito); 14/02/2012 – Lançamento de prazo vencido no dia anterior, referente à notificação de fl. 240; 09/05/2012 – O tipo de petição cadastrado (420 LAUDO – apresentação/manifestação) não reflete o teor da manifestação de fls. 543/544, cujo propósito, conforme registrado na ata de fl. 286, correspondia à manifestação sobre os documentos de fls. 287/533, cuja juntada foi determinada às partes e ao perito naquela ocasião; 12/09/2012 – Cumpridas as determinações do despacho de fl. 549, não foi lançado o andamento “AGUARDANDO AUDIÊNCIA”.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. As partes manifestaram-se sobre os documentos e sobre o primeiro laudo pericial constantes dos autos. Determinada (fl. 549) e realizada nova inspeção pericial, as partes não se manifestaram acerca do novo laudo pericial, conforme certificado em 12.09.2012 (fl. 564v). O processo aguarda a realização da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

audiência de prosseguimento marcada para 12.11.2012. Os autos foram remetidos à correição em 11.10.2012.

Processo nº 0000835-34.2010.5.04.0702

Análise restrita ao período posterior à última correição (31.05.2011 – fl. 120).

- TERMOS: fls. 129v, 131v, 137v, 158v, 165v, 171v e 176v – Termo de juntada referindo genericamente à “petição” ou “petições”, sem especificar as peças processuais juntadas e documentos que as acompanhem. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 140v – Termo de juntada desnecessário, porquanto referente a ato processual (mandado cumprido pelo Oficial de Justiça – fl. 141). Art. 101 da CPCR/TRT4; fl. 142 - Termo de carga em que o registro da devolução dos autos não consigna a identificação do nome, cargo ou função (art. 150 da CPCR/TRT4) e nem a assinatura do servidor (Art. 772 da CLT. Art. 169, *caput*, do CPC) que recebeu os autos; fls. 158, 164 e 178 - Termo de carga não consigna o cargo ou função do servidor que assina a retirada ou a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 190 – Termo de carga em que a retirada dos autos é subscrita por servidor que assina “p/” sem se identificar; e cujo registro de devolução não consigna a identificação do nome, cargo ou função do servidor que o assina. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fl. 179 - Ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso da folha. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 197 – não certificado o decurso do prazo da notificação (08.10.2012), vencido anteriormente à remessa dos autos à correição (11.10.2012). Art. 776 da CLT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação: processo em fase de execução. Conforme determinado no despacho de fl. 188, a executada foi notificada e se manifestou quanto à inexistência de débitos passíveis de abatimento (fl. 191). O exequente, por sua vez, foi notificado (fl. 197) e não se manifestou quanto ao preenchimento dos requisitos para pagamento preferencial. O processo aguarda a certificação do decurso do prazo da notificação da fl. 197 (08.10.2012) e o cumprimento das demais determinações contidas no despacho de fl. 188. Os autos foram remetidos à correição em 11.10.2012.

Determina-se a imediata certificação do decurso do prazo da notificação de fl. 197, e o prosseguimento da execução com o cumprimento das demais determinações do despacho de fl. 188.

Processo nº 0001015-16.2011.5.04.0702

Análise do processo desde o ajuizamento da ação (22.09.2012). Última correição em 31.05.2012.

- **TERMOS:** fls. 133v e seguintes – Os termos de juntada das fls. 133v e 138v não indicam os documentos que acompanham a petição; o de fl. 154v não identifica a peça processual juntada (cálculos de liquidação); o termo de juntada da fl. 175v é genérico para uma ou mais petições, não indicando a peça processual juntada e nem o documento que a acompanha; e o de fl. 178v, por fim, não indica o documento que acompanha a petição. Art. 101, § único, da CPC/RT4; fl. 154 e 178 – O termo de carga não consigna a identificação do nome, cargo ou função (art. 150 da CPC/RT4), e nem a assinatura do servidor (art. 772 da CLT; art. 169, *caput*, do CPC) que registrou a devolução dos autos.
- **DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO:** fl. 15v – A quantificação dos documentos não consigna a identificação do nome, cargo ou função do servidor que a assina. Art. 150 da CPC/RT4.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** 04/07/2012 – O tipo de petição registrado (011 ACORDO – aviso de inadimplemento) não condiz com a peça



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

processual protocolada (fl. 176), na qual o reclamante noticia o indeferimento do seguro desemprego pelo órgão previdenciário e requer a sua conversão em indenização.

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** Havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90; fls. 134/140 – as petições e documentos foram protocolados durante a conclusão dos autos à Juíza para a prolação de sentença (de 18/01 a 31/01/2012), não tendo sido formados os competentes autos suplementares. Art. 105 da CPC/RT4; fls. 140v – Ausência de certidão da data e hora da publicação da sentença em Secretaria. Art. 97 da CPC/RT4; fls. 147/148 – O processo ficou sem movimento no período de **08.02.2012** (prazo para interposição de recursos à sentença de fls. 141/147) a **02.03.2012** (carga dos autos pela União – fl. 148), e de **14.03.2012** (devolução dos autos sem manifestação da União) a **10.04.2012** (fl. 149), quando certificado o trânsito em julgado e os autos foram conclusos ao Juiz; fl. 149 – a certidão referiu o decurso do prazo recursal assinalado às partes, não mencionando o decurso do prazo de manifestação da União; fls. 172/173 e 185 – não certificado o decurso do prazo das notificações dirigidas à segunda e a terceira executadas, bem assim do edital de notificação da primeira executada.

Última movimentação: processo em fase de execução. O exequente apresentou cálculos de liquidação, dos quais foram notificadas as executadas (notificações das fls. 172/173 e edital da fl. 185), que não se manifestaram nos prazos assinalados. O processo aguarda a certificação do decurso dos prazos e a apreciação dos cálculos pelo Juiz. Os autos foram remetidos à correição em 11.10.2012.

Determina-se a imediata certificação do decurso dos prazos das notificações das fls. 172/173 e do edital de fl. 185, com a conclusão dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

autos ao Juiz para apreciação dos cálculos de liquidação apresentados pelo exequente.

Processo nº 0001096-62.2011.5.04.0702

Análise do processo desde o ajuizamento da ação (13.10.2011). Última correição em 31.05.2011 .

- CERTIDÕES: fl. 54v – a certidão não consigna o horário de publicação da sentença em Secretaria. Art. 97 da CPC/RT4; fls. 75v e 87v - Presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 69v – a certidão foi inutilizada sem a sobreposição da expressão “sem efeito”. Art. 149, parágrafo único, da CPC/RT4.
- TERMOS: fls. 73v e 77v – Termos de juntada genéricos para uma ou mais “petições”, sem apontar as peças processuais juntadas. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 76 - Ausência de identificação do nome, cargo ou função do servidor que assina a devolução dos autos. Art. 150 da CPC/RT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 65v e 69v – a quantificação dos documentos não consigna identificação do nome, cargo ou função do servidor que a assina. Art. 150 da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 29/05/2012 – não foi lançado o andamento relativo à devolução da CTPS ao autor, que estava depositada em Secretaria, conforme a certidão de fl. 75.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 87 – o prazo da notificação expirou em 01.08.2012, mas a certidão do decurso de prazo (no verso da folha) foi lavrada quase um mês e meio depois, em 13/09/2012; fl. 88 – não foi certificado o decurso do prazo da notificação (04.10.2012, conforme o sistema informatizado), expirado anteriormente à remessa dos autos à correição (11.10.2012). Art. 776 da CLT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação: processo em fase de execução. As partes não se manifestaram sobre os cálculos de liquidação elaborados pelo perito nomeado (notificações de fls. 87/88). O processo aguarda a certificação do decurso do prazo da notificação de fl. 88 (04.10.2012), estando pendente a apreciação dos cálculos de liquidação pelo Juiz. Os autos foram remetidos à correição em 11.10.2012.

Determina-se a certificação do decurso de prazo da notificação de fl. 88, com a imediata conclusão dos autos ao Juiz para a apreciação dos cálculos de liquidação.

Processo nº 0001358-12.2011.5.04.0702

Análise do processo desde o ajuizamento (15.12.2011). Última correição realizada em 31.05.2011.

- TERMOS: fls. 56v e 58v - Termos de juntada não apontam as peças processuais juntadas (quesitos e laudo pericial). Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fl. 21 - Ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso da folha. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 09 – Quantificação dos documentos sem rubrica do servidor. Art. 68, *caput*, da CPCR/TRT4. fls. 50/56 - Ausência de identificação do nome, cargo ou função do servidor na quantificação dos documentos. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 25/06/2012 – Registrada a data da juntada (fl. 58v), ao invés da data de protocolo do laudo pericial (fls. 59/63), recebido eletronicamente no dia anterior.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: 17/05/2012 – não certificado o decurso do prazo para apresentação de quesitos (fl. 41), relativamente ao autor.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. As partes manifestaram-se na forma determinada em audiência (fl. 41), estando o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

processo no aguardo da audiência de prosseguimento designada para 14.11.2012. Remessa dos autos à correição em 11.10.2012.

Processo nº 0035700-54.2008.5.04.0702

Análise restrita ao período posterior à última correição (31.05.2011 – fl. 156).

- TERMOS: fl. 170 - Termo de carga não consigna a identificação, cargo e assinatura do servidor (campo referente à devolução dos autos). Art. 772 da CLT. Art. 169, *caput*, do CPC; fls. 170, 188 e 188v – Os dois termos de carga (espaço destinado ao registro da devolução dos autos) e o termo de juntada não identificam o nome, cargo ou função do servidor que os assina. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 170v - Termo de juntada não aponta as peças processuais juntadas (cálculos de liquidação). Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 188 – Inconsistência entre a data de devolução manualmente registrada (20.06.2012 – coincidente com a data de juntada da manifestação da parte aos autos, constante no verso da folha) e aquela lançada mediante registro automatizado (19.06.2012).
- SISTEMA INFORMATIZADO: fls. 165/166 - O despacho de fl. 165, assinado em 16.11.2011, foi publicado somente em 18.11.2011, após a expedição da notificação de fl. 166, realizada em seu cumprimento. Tal situação causou, no sistema, infidelidade das informações em relação à ordem cronológica dos andamentos dos autos. Arts. 51, § 1º e 94, *caput*, da CPCR/TRT4; 19/06/2012 – a data do andamento não reflete a data de protocolo da peça processual (fl. 189).
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 191 e seguintes – Expirado o prazo do edital dirigido à primeira executada, em 06.08.2012 (fl. 191), a notificação da segunda executada (fl. 192) foi expedida somente um mês depois, em 14.09.2012, com prazo vencido em 08.10.2012. O decurso dos prazos ainda não foi certificado nos autos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação: processo em fase de execução. O exequente concordou (fl. 189) com os cálculos de liquidação elaborados pelo perito nomeado (fls. 171/186), tendo transcorrido *in albis* os prazos assinalados às executadas (fls. 191/192). Pendente a apreciação dos cálculos de liquidação pelo Juiz. Remessa dos autos à correição em 11.10.2012.

Determina-se a certificação do decurso dos prazos do edital da fl. 191 e da notificação da fl. 192, com a imediata conclusão dos autos ao Juiz para o exame dos cálculos de liquidação.

Processo nº 0110000-50.2009.5.04.0702

Análise restrita ao período posterior à última correição (31.05.2011 – fl. 282).

- CERTIDÕES: fl. 283 - Presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fls. 288v, 295v e 310v – Os termos de juntada são genéricos, não especificando a peça processual juntada e não referindo os documentos que as acompanham. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4. Além disso, o termo de juntada de fl. 288v não consigna o cargo ou função do servidor que o assina. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 291/309 – Os termos de carga não consignam o cargo ou função dos servidores que registraram a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 27/01/2012 – O lançamento de prazo (29/02/2012) não reflete o prazo do edital de fl. 288 (27.02.2012). Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 27/07/2012 – O despacho publicado nesta data não consta dos autos.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 291/292 – O prazo assinalado à perita para apresentação dos cálculos de liquidação expirou em 10.04.2012, situação verificada pela Secretaria somente em 18.05.2012; fl. 317 – o prazo do edital expirou em 08.10.2012 (poucos dias antes da remessa dos autos à corregedoria), não tendo sido certificado o seu decurso.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação: processo em fase de execução. O exequente concordou e a segunda executada (ECT) impugnou os cálculos de liquidação elaborados pelo perito nomeado (fls. 296/306). A primeira executada foi notificada por edital (fl. 317), cujo prazo expirou em 01.10.2012. Os autos foram remetidos à correição em 11.10.2012.

Determina-se à Secretaria que certifique o decurso do prazo do edital de fl. 317, com a imediata conclusão dos autos ao Juiz para apreciação dos cálculos de liquidação.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- f) efetuar com maior freqüência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- i) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- j) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPCR/TRT4;
- k) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
- l) manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;
- m) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
- n) conservar os autos, evitando anotações impróprias e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- o) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- p) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPCR/TRT4;
- q) Observar o art. 149 da CPCR/TRT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- r) Certificar na capa dos autos eventual retificação quanto aos dados que compõem a autuação, e registrá-la no sistema informatizado, sendo vedada a utilização de traço, rasura ou meio de sobreposição ao termo anterior (art. 75, caput, da CPCR/TRT4);
- s) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4).

8. CONVÊNIOS.

Informa a Diretora de Secretaria que ela e a servidora Joselaine estão habilitadas e utilizam os convênios disponibilizados pelo Tribunal, à exceção do AES e SEFAZ.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

As instalações da Vara são adequadas e atendem às necessidades do corpo funcional.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos – SEMPRO, o prédio do Foro da Justiça do Trabalho de Santa Maria é de propriedade da União, havendo sido construído em 1996, e possui 2.246m² de área construída.

Em 2011 foi realizada uma grande ação referente às redes elétrica e lógica do prédio. Ainda naquele ano a Seção de Projetos elaborou estudos para instalação do PAB do Banco do Brasil e relocação da OAB.

Em 2012 foi realizado o remanejamento de aparelhos de ar condicionado na 1ª Vara do Trabalho. Está em andamento a elaboração de PPCI para adequação do prédio às normas de segurança contra incêndio, estando primeiramente em projeto por parte de empresa contratada e, na sequência, será realizada a licitação para contratação dos serviços necessários.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 30.10.2012, das 10h às 12h, **comparecendo advogados cujos nomes e reivindicações foram objeto de registro no Relatório de Inspeção Correcional da 1ª Vara de Santa Maria.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 30.10.2012, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Titular da Vara do Trabalho, Marco Aurélio Barcellos Carneiro, com a Juíza Substituta lotada na unidade, Elizabeth Bacin Hermes e com a Diretora de Secretaria, Helena Bevilacqua Beck. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora